

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS II - UPE/CPU/SMAMUS
DESPACHO**

À CGIU-SMAMUS,

Considerando o art. 13, Inciso I, alínea f, da Lei 1037/25, que atribui a competência de: "gerenciar, controlar e monitorar a integralidade dos dados urbanísticos, ambientais e edificações produzidos em âmbito municipal;"

Considerando o processo 24.14.000003638-9, homologado pelo Gabinete do Prefeito 32133985, que retira os imóveis da Vila dos Ferroviários da lista de imóveis inventariados do município;

Considerando a área ter sido totalmente atingida durante a enchente de maio de 2024, e estar com ações demandas pelo Escritório de Reconstrução;

Solicitamos com urgência a retirada de informações da DMI, sobre o inventário dos seguintes imóveis:

Avenida	Ferroviana	1209
Avenida	Ferroviana	1215
Avenida	Ferroviana	1218
Avenida	Ferroviana	1220
Avenida	Ferroviana	1205
Avenida	Ferroviana	1207
Avenida	Ferroviana	1211
Avenida	Ferroviana	1213
Avenida	Ferroviana	1217
Avenida	Ferroviana	1219
Avenida	Ferroviana	1221
Avenida	Ferroviana	1223
Avenida	Ferroviana	1225
Avenida	Ferroviana	1227
Avenida	Ferroviana	1229
Avenida	Ferroviana	1231
Avenida	Ferroviana	1233
Avenida	Ferroviana	1235
Avenida	Ferroviana	1237
Avenida	Ferroviana	1243
Avenida	Ferroviana	1245
Avenida	Ferroviana	1247
Avenida	Ferroviana	1249
Avenida	Ferroviana	1251
Avenida	Ferroviana	1253
Avenida	Ferroviana	1255
Avenida	Ferroviana	1257
Avenida	Ferroviana	1259
Avenida	Ferroviana	1261

Avenida	Ferroviana	1263
Avenida	Ferroviana	1265
Avenida	Ferroviana	1267
Avenida	Ferroviana	1269
Avenida	Ferroviana	1271
Avenida	Ferroviana	1273
Avenida	Ferroviana	1275
Avenida	Ferroviana	1277
Avenida	Ferroviana	1279
Avenida	Ferroviana	1281
Avenida	Ferroviana	1283
Avenida	Ferroviana	1285
Avenida	Ferroviana	1287
Avenida	Ferroviana	1289
Avenida	Ferroviana	1291
Avenida	Ferroviana	1293
Avenida	Ferroviana	1295
Avenida	Ferroviana	1297
Avenida	Ferroviana	1299
Avenida	Ferroviana	1301
Avenida	Ferroviana	1303
Avenida	Ferroviana	1305
Avenida	Ferroviana	1307
Avenida	Ferroviana	1309
Avenida	Ferroviana	1311
Avenida	Ferroviana	1313
Avenida	Ferroviana	1315
Avenida	Ferroviana	1317
Avenida	Ferroviana	1319
Avenida	Ferroviana	1216
Avenida	Ferroviana	1222
Avenida	Ferroviana	1224
Avenida	Ferroviana	1226
Avenida	Ferroviana	1228
Avenida	Ferroviana	1230
Avenida	Ferroviana	1232
Avenida	Ferroviana	1234
Avenida	Ferroviana	1236
Avenida	Ferroviana	1238
Avenida	Ferroviana	1240
Avenida	Ferroviana	1242
Avenida	Ferroviana	1244
Avenida	Ferroviana	1246
Avenida	Ferroviana	1248
Avenida	Ferroviana	1250
Avenida	Ferroviana	1252

Avenida	Ferroviana	1254
Avenida	Ferroviana	1256
Avenida	Ferroviana	1258
Avenida	Ferroviana	1260
Avenida	Ferroviana	1262
Avenida	Ferroviana	1264
Avenida	Ferroviana	1266
Avenida	Ferroviana	1268
Avenida	Ferroviana	1270
Avenida	Ferroviana	1272
Avenida	Ferroviana	1274
Avenida	Ferroviana	1276
Avenida	Ferroviana	1278
Avenida	Ferroviana	1280
Avenida	Ferroviana	1282
Avenida	Ferroviana	1284
Avenida	Ferroviana	1286
Avenida	Ferroviana	1288
Avenida	Ferroviana	1290
Avenida	Ferroviana	1292
Avenida	Ferroviana	1294
Avenida	Ferroviana	1296
Avenida	Ferroviana	1298
Avenida	Ferroviana	1300
Avenida	Ferroviana	1302
Avenida	Ferroviana	1304
Avenida	Ferroviana	1306
Avenida	Ferroviana	1308
Avenida	Ferroviana	1310
Avenida	Ferroviana	1312
Avenida	Ferroviana	1314
Avenida	Ferroviana	1316
Avenida	Ferroviana	1318
Avenida	Ferroviana	1320
Avenida	Ferroviana	1322
Avenida	Ferroviana	1436
Avenida	Ferroviana	1438

Rua	Diretor Augusto Pestana	1324
Rua	Diretor Augusto Pestana	1326
Rua	Diretor Augusto Pestana	1328
Rua	Diretor Augusto Pestana	1330
Rua	Diretor Augusto Pestana	1332
Rua	Diretor Augusto Pestana	1334
Rua	Diretor Augusto Pestana	1336

Rua	Diretor Augusto Pestana	1338
Rua	Diretor Augusto Pestana	1340
Rua	Diretor Augusto Pestana	1342
Rua	Diretor Augusto Pestana	1344
Rua	Diretor Augusto Pestana	1346
Rua	Diretor Augusto Pestana	1348
Rua	Diretor Augusto Pestana	1350
Rua	Diretor Augusto Pestana	1352
Rua	Diretor Augusto Pestana	1354
Rua	Diretor Augusto Pestana	1356
Rua	Diretor Augusto Pestana	1358
Rua	Diretor Augusto Pestana	1360
Rua	Diretor Augusto Pestana	1362
Rua	Diretor Augusto Pestana	1364
Rua	Diretor Augusto Pestana	1366
Rua	Diretor Augusto Pestana	1368
Rua	Diretor Augusto Pestana	1370
Rua	Diretor Augusto Pestana	1372
Rua	Diretor Augusto Pestana	1374
Rua	Diretor Augusto Pestana	1376
Rua	Diretor Augusto Pestana	1378
Rua	Diretor Augusto Pestana	1380
Rua	Diretor Augusto Pestana	1382
Rua	Diretor Augusto Pestana	1384
Rua	Diretor Augusto Pestana	1386
Rua	Diretor Augusto Pestana	1388
Rua	Diretor Augusto Pestana	1390
Rua	Diretor Augusto Pestana	1392
Rua	Diretor Augusto Pestana	1394
Rua	Diretor Augusto Pestana	1396
Rua	Diretor Augusto Pestana	1398
Rua	Diretor Augusto Pestana	1400
Rua	Diretor Augusto Pestana	1402
Rua	Diretor Augusto Pestana	1404
Rua	Diretor Augusto Pestana	1406
Rua	Diretor Augusto Pestana	1408
Rua	Diretor Augusto Pestana	1410
Rua	Diretor Augusto Pestana	1412
Rua	Diretor Augusto Pestana	1414
Rua	Diretor Augusto Pestana	1416
Rua	Diretor Augusto Pestana	1418
Rua	Diretor Augusto Pestana	1420
Rua	Diretor Augusto Pestana	1422
Rua	Diretor Augusto Pestana	1424
Rua	Diretor Augusto Pestana	1426
Rua	Diretor Augusto Pestana	1428

Rua	Diretor Augusto Pestana	1430
Rua	Diretor Augusto Pestana	1432
Rua	Diretor Augusto Pestana	1434



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Ferreira Barbosa, Chefe de Unidade**, em 12/02/2025, às 14:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32392241** e o código CRC **0C4585BC**.

25.0.000014588-5

32392241v7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE PROJETOS ESPECIAIS II - UPE/CPU/SMAMUS
DESPACHO

À CGIU-SMAMUS

À EPAHC-SMC

Considerando o acesso disponibilizado ao SmartPoa, informamos que foram retiradas as informações de inventário dos imóveis listados no despacho 32392241, na data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Ferreira Barbosa, Chefe de Unidade**, em 13/02/2025, às 16:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32421206** e o código CRC **A0D0997F**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - SMCEC
PARECER COMPAHC**

Processo N°	24.14.000003638-9
Endereço	Vila dos ferroviários
Interessado	DEMHAB
Assunto	Solicitação de retirada do conjunto de edificações da Vila dos Ferroviários, do Inventário do Patrimônio Cultural do município.

PARECER N° 01/2025

O DEMHAB (Departamento Municipal de Habitação), solicita a retirada do conjunto de edificações da Vila dos Ferroviários, do Inventário do Patrimônio Cultural do Município, onde atualmente estão classificados como de estruturação. No entanto, a solicitação prevê a exceção para o prédio denominado “Ferrinho”, que permanecerá no inventário.

O parecer da EPAHC é pela retirada dos imóveis do inventário, pois já consta manifestação do Coordenador da Memória desde 2010, informando das descaracterizações e danos causados pela enchente de maio de 2024.

O parecer do conselheiro relator do IHGRGS, concorda com a retirada dos bens do inventário, mas sugere a manutenção do “Ferrinho” como bem protegido e a manutenção de pequeno conjunto de casas como memória do local.

O parecer do conselheiro ainda faz diversas recomendações, conforme documento 31897475. A votação se deu por unanimidade ao parecer do relator, com algumas sugestões dos conselheiros:

- representante do IAB – documento 31742127.
- representante do IPHAN documento 31929556.
- ata da reunião do dia 09/12/2024, documento 31929604.

Larissa Albeche

Presidente, em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Chaves Albeche, Conselheiro(a)**, em 10/01/2025, às 17:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Wagner, Chefe de Equipe**, em 14/01/2025, às 09:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Kubaski, Arquiteto(a)**, em 14/01/2025, às 09:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Collares de Faria, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 10:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ortiz Adriano Adams de Campos, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 10:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bertuol, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Reckziegel, Servidor Público**, em 15/01/2025, às 11:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Ferreira Barbosa, Chefe de Unidade**, em 15/01/2025, às 11:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Cardoso Lopes, Assistente Administrativo**, em 16/01/2025, às 08:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Huyer, Usuário Externo**, em 19/01/2025, às 19:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elena Santos Graeff, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 15:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Guimaraes Haifuch, Servidor Público**, em 21/01/2025, às 14:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Piccoli Ortiz, Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 18:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 24/01/2025, às 15:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31928974** e o código
CRC **7FC20315**.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA
GABINETE EXECUTIVO - GP
DESPACHO

COMPAHC-SMCEC

Restituo com o Parecer COMPAHC 31928974, assinado.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rath, Técnico Responsável**, em 24/01/2025, às 15:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32133985** e o código CRC **0F65AC33**.

24.14.000003638-9

32133985v2